



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

L E I Nº 889/95

" Autoriza firmar contrato de Comodato com o Juizo desta Comarca e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Comodato com o Juizo da Comarca de São José do Calçado, Estado do Esp. Santo, objetivando o empréstimo de um **MICROCOMPUTADOR** 486, 04 megas, Winchester 340, drive 1.44, monitor Super VGA/Mono, mouse serial, estabilizador, placa de Fax 14/400 e impressora de coluna.

Art. 2º - O microcomputador e seus acessórios serão de uso exclusivo do Forum desta Comarca, incluindo uso pelo Juiz de Direito, Promotor de Justiça e seus Serventuaários.

Art. 3º - Em hipótese alguma o aparelho e seus acessórios os poderão ser deslocados para outro Município ou repartições locais que não estejam subordinadas ao Poder Judiciário desta Comarca.

Art. 4º - O prazo do Comodato é de dez (10) anos, a contar do seu registro no Cartório competente, findo o qual, serão os objetos devolvidos ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,
Estado do Espírito Santo, aos 29 de maio de 1995.

DR: JOSE DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal